

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe Pactuar o Prazo de entrega do Plano Municipal de Assistência Social (2022 – 2025), conforme requisitos exigidos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2020, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e

Considerando o art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as condições para o repasse de recursos do financiamento da Assistência Social aos entes federativos;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e define como responsabilidade comum à União, Estados, Distrito Federal e Municípios atender aos requisitos , e seu parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o prazo de entrega do Plano Municipal de Assistência Social para vigorar no quadriênio 2022-2025, a fim de monitorar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º Define o prazo de 15 de dezembro de 2021 para entrega dos Planos Municipais de Assistência Social correspondentes ao quadriênio 2022-2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC), 22 de abril de 2021.

Claudinei Marques
Coordenador da CIB/SC


Maria Cláudia Goulart da Silva
Presidente do COEGEMAS/SC